DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2638/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/24194/2017
PROTOCOLO	: 1868039
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO	: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 052/2017
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017
CONTRATADO	: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA E OUTROS
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (REMUS) QUE, DE ACORDO COM O RELATÓRIO ANUAL DO ANO DE 2016, POSSUI 67 UNIDADES BÁSICAS, 6 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), 26 CENTROS DE ESPECIALIDADES, 1 O UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E REALIZAM , SEGUNDO O RELATÓRIO ANUAL 2016 DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2.225.652 DISPENSAÇÕES DE MEDICAMENTOS
VALOR	: R$ 20.060.789,60

Vistos...,

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 052/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e as empresas Científica Médica Hospitalar Ltda, Dimaster Medicamentos Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Farmace – Industria Químico Farmacêutica Cearense Ltda, Dacon – Farmacos do Brasil Ltda – ME e Delta Medicamentos Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, tendo como objeto a aquisição de Medicamentos visando atender a Rede Municipal de Saúde (REMUS) que, de acordo com o Relatório Anual do ano de 2016, possui 67 Unidades Básicas, 6 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 26 Centros de Especialidades, 1 O Unidades de Pronto Atendimento, além de convênios com Entidades Filantrópicas e realizam , segundo o Relatório Anual 2016 da Assistência Farmacêutica, 2.225.652 dispensações de medicamentos.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA 12977/2018 (peça 55), manifestando-se pela Regularidade do procedimento licitatório – Pregão

Presencial n. 015/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 052/2017 (1ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas em seu parecer n. 2448/2020 (peça 56) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TC/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2017 do sistema de registro de preço, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 052/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e as empresas Científica Médica Hospitalar Ltda, Dimaster Medicamentos Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Farmace – Industria Químico Farmacêutica Cearense Ltda, Dacon – Farmacos do Brasil Ltda – ME e Delta Medicamentos Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno;

II Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 e,

III - Por fim, encaminhem-se os autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios, para acompanhamento da fase posterior.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator